



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para eventual **Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização e outros, com intuito de atender as finalidades da administração, visando suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo licitatório tem como intuito atender as necessidades primordiais da administração, tendo em vista que os materiais objeto desta licitação são de notável relevância para o desenvolvimento e continuidade de diversas atividades públicas realizadas pelo Órgão licitante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO

3.1. Os itens estão logo abaixo em anexo em anexo I

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Câmara Municipal, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

3.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.4. Só serão aceitos os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Câmara Municipal de São Miguel do Guamá será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou desatenderem as exigências da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Praça Licurgo Peixoto, 126 - Centro – São Miguel do Guamá – Pará – Brasil
CEP: 68.660-000 - Fone/Fax (91) 3446-2497



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência da Ata de Registro de preços, sob a classificação funcional programática e categoria econômica discriminada em cada contrato.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal De São Miguel Do Guamá, situada à Departamento de Licitação da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, situado na Praça Licurgo Peixoto, nº. 126, Centro, São Miguel do Guamá/ Pará, CEP: 68.660-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

São Miguel do Guamá/Pará, 21 de janeiro de 2020.

1

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

ANEXO I
PLANILHA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		400	PACOTE		
2	AÇÚCAR 01 KG		700	PACOTE		
3	ADOÇANTE 200 ML		25	UNIDADE		
4	AVEIA EM FLOCOS 500 G		100	LATA		
5	BISCOITO CREAM CRAKER 400 G		800	PACOTE		
6	BISCOITO MARIA 400 G		800	PACOTE		
7	BISCOITO ROSQUINHA 400 G		800	PACOTE		
8	CAFÉ SOLÚVEL 200 G		800	UNIDADE		
9	CANELA EM PÓ 25 G		30	UNIDADE		
10	FARINHA DE TAPIOCA TRADICIONAL 01 LITRO		50	UNIDADE		



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 01 KG		50	UNIDADE		
12	LEITE CONDESSADO TRADICIONAL 395 G		80	LATA		
13	LEITE DE COCO TRADICIONAL 500 ML		30	GARRAFA		
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 G		800	PACOTE		
15	MARGARINA VEGETAL CREMOSA (COM SAL) 500 G		150	UNIDADE		
16	MILHO BRANCO 500 G		30	PACOTE		
17	MISTURA P/ PREPARO DE SUCO ARTIFICIAL (RENDIMENTO 01 LITRO)		500	PACOTE		
18	ÓLEO DE SOJA 900 ML		50	GARRAFA		
19	POLPA DE FRUTA INDUSTRIALIZADA SABOR CAJU (1 LITRO)		200	UNIDADE		
20	POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR ACEROLA (EMBALAGEM 01 KG)		200	UNIDADE		
21	POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR CUPUAÇU (EMBALAGEM 01 KG)		150	UNIDADE		
22	POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR GOIABA (EMBALAGEM 01 KG)		200	UNIDADE		
23	POLPA DE FRUTA (NATURAL) SABOR MARACUJÁ (EMBALAGEM 01 KG)		200	UNIDADE		
24	MANTEIGA COMUM 500G		100	POTE		
25	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO		40	UNIDADE		
26	AGUA SANITÁRIA 01 LITRO		300	UNIDADE		
27	ÁLCOOL 90° 01 LITRO		50	GARRAFA		
28	DESINFETANTE LIQUIDO 02 LITROS		120	UNIDADE		
29	DESODORANTE EM PEDRA PARA VASO SANITÁRIO		100	UNIDADE		
30	DESODORANTE SPRAY AEROSSOL 400 ML		120	UNIDADE		
31	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL 500ML		100	UNIDADE		
32	ESCOVÃO COM CERDAS PIAÇAUA		10	UNIDADE		
33	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO 60 G (PACOTE COM 08 UNIDADES)		60	PACOTE		
34	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE (DIMENSÕES 100X70X20MM)		100	UNIDADE		
35	FLANELA 100% ALGODÃO (DIMENSÕES 30X50CM)		100	UNIDADE		
36	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML		50	UNIDADE		
37	LIMPA MOVEIS 500 ML		18	UNIDADE		
38	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML		70	UNIDADE		
39	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA (CAPACIDADE 11 LITROS)		24	UNIDADE		
40	PANO DE CHÃO (DIMENSÕES 70X50CM)		120	UNIDADE		
41	PANO DE COZINHA (GUARDANAPO) (100% ALGODÃO) (DIMENSÕES 70X50CM).		60	UNIDADE		
42	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES (DIMENSÕES 10X30CM) (PACOTE COM 04 UNIDADES)		400	PACOTE		



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

43	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA (DIMENSÕES 22,0X20,0 CM) (PACOTE COM 02 ROLOS)		150	PACOTE		
44	SABÃO EM BARRA AZUL 01 KG		50	QUILO		
45	SABÃO EM PÓ 500 G		150	PACOTE		
46	SABONETE EM BARRA 90 G		48	UNIDADE		
47	SABONETE LIQUIDO CREMOSO 250 ML		25	UNIDADE		
48	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS		60	ROLO		
49	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 15 LITROS		350	ROLO		
50	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS		100	ROLO		
51	SODA CAUSTICA 500 G		25	UNIDADE		
52	VASSOURA PIAÇAVA		50	UNIDADE		
53	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML		50	UNIDADE		
54	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR LISA (DIMENSÕES 50X40CM)		20	UNIDADE		
55	COLHER (DESCARTÁVEL)		100	PACOTE		
<i>Especificação : Colher descartável em polietileno, cristal, comprimento 15 centímetros, pacote com 50 unidades.</i>						
56	COLHER (INOX)		120	UNIDADE		
<i>Especificação : Colher em aço inox, comprimento 20 centímetros .</i>						
57	COPO (DESCARTÁVEL) (180 ML)		800	PACOTE		
<i>Especificação : Copo descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, acondicionados em saco plástico com 100 unidades.</i>						
58	COPO (DESCARTÁVEL) (50 ML)		600	PACOTE		
<i>Especificação : Copo descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, acondicionados em saco plástico com 100 unidades.</i>						
59	FACA (INOX)		120	UNIDADE		
<i>Especificação : Faca em aço inox, comprimento 20 centímetros.</i>						
60	ISQUEIRO		50	UNIDADE		
61	GARFO (DESCARTÁVEL)		100	PACOTE		
<i>Especificação : Garfo descartável em polietileno, cristal, comprimento 15 centímetros, pacote com 50 unidades.</i>						
62	GARFO (INOX)		120	UNIDADE		
<i>Especificação : Garfo em aço inox, comprimento 20 centímetros.</i>						
63	GARRAFA TÉRMICA (INOX) (1,8 LITROS)		10	UNIDADE		
<i>Especificação : Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em aço inox, capacidade para 1,8 litros.</i>						
64	COADOR DE CAFÉ		20	UNIDADE		
65	GARRAFA TÉRMICA (INOX) (01 LITROS)		10	UNIDADE		



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02
“TRABALHANDO PELO POVO”

<i>Especificação : Garrafa térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em aço inox, capacidade para 01 litros</i>						
66	PRATO (DESCARTÁVEL)		600	PACOTE		
<i>Especificação : Prato para refeição descartável, raso 180mm em poliestireno branco, acondicionado em saco plástico com 10 unidades.</i>						
67	PRATO (VIDRO)		120	UNIDADE		
<i>Especificação : Prato para refeição, louça em vidro transparente e resistente, tipo fundo.</i>						
68	JARRA PARA SUCO 2L		15	UNIDADE		
69	JARRA INOX PARA CAFÉ		6	UNIDADE		
70	CHALEIRA INOX		4	UNIDADE		
71	CRIVO DE CABO		6	UNIDADE		
72	TAÇA DE ÁGUA EM VIDRO		100	UNIDADE		
73	FORMA PARA BOLO REDOND		3	UNIDADE		
<i>Especificação : FORMA PARA BOLO REDONDA 35X10 EM ALUMÍNIO</i>						
74	FACA DE CORTE		2	UNIDADE		
<i>Especificação : FACA DE CORTE INOX 38CM</i>						
TOTAL						

São Miguel do Guamá/Pará, 21 de janeiro de 2020.

ALAILSON DE MOURA SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá